



LEI Nº 5324, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, Módulo 1, da Lei Municipal nº 2.570 de 08 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os artigos 35, 38, incisos I, II, III, IV, V e VI e 58, inciso II da Lei nº 2.570, de 08 de setembro de 2000, Anexo II, Módulo 1, em Anexo, parte integrante desta Lei, para transformar em ZCSE – ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS, os seguintes logradouros: PONTO INICIAL na Avenida Maria Edinir Bezerra Mendonça, cruzamento com a Rua Antônio Nunes Alencar, avançando no sentido Leste até a Avenida Castelo Branco, altura da Praça da Igreja do Menino Jesus de Praga, PONTO FINAL.

§ 1º - A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 466.146,00 e Norte (Y) 9.201.215,00 como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E = 466.465,10 e N = 9.201.105,35, no azimute de 108°57'48", na extensão de 337,41m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E = 466.410,93 e N = 9.201.001,28, no azimute de 207°29'56", na extensão de 117,33m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E = 466.448,91 e N = 9.200.934,48, no azimute de 150°22'30", na extensão de 76,85m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas U T M E = 466.302,91 e N = 9.200.818,62, no azimute de 231°34'01", na extensão de 186,38m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas U T M E = 466.289,54 e N = 9.200.813,10, no azimute de 247°34'03", na extensão de 14,47m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E = 466.234,97 e N = 9.200.684,29, no azimute de 202°57'38", na extensão de 139,90m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas U T M E = 466.197,77 e N = 9.200.699,95, no azimute de 292°50'09", na extensão de 40,35m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas U T M E = 466.216,05 e N = 9.200.728,55, no azimute de 32°34'33", na extensão de 33,94m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas U T M E = 466.172,05 e N = 9.200.774,00, no azimute de 315°56'05", na extensão de 63,26m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas U



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ
Poder Executivo

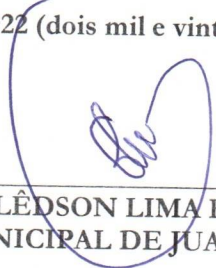
T M E = 466.233,31 e N = 9.200.868,31, no azimute de $33^{\circ}00'23''$, na extensão de 112,45m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas U T M E = 466.275,37 e N = 9.200.980,92, no azimute de $20^{\circ}28'55''$, na extensão de 120,22m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas U T M E = 466.230,01 e N = 9.201.025,14, no azimute de $314^{\circ}15'56''$, na extensão de 63,35m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas U T M E = 466.276,95 e N = 9.201.089,63, no azimute de $36^{\circ}02'49''$, na extensão de 79,77m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas U T M E = 466.180,93 e N = 9.201.163,74, no azimute de $307^{\circ}39'46''$, na extensão de 121,28m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, com coordenadas U T M E = 466.102,43 e N = 9.201.140,83, no azimute de $253^{\circ}43'38''$, na extensão de 81,78m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas U T M E = 466.092,46 e N = 9.201.146,26, no azimute de $298^{\circ}34'35''$, na extensão de 11,36m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas U T M E = 466.097,33 e N = 9.201.155,93, no azimute de $26^{\circ}45'44''$, na extensão de 10,83m; Finalmente do vértice 18 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $39^{\circ}29'07''$, na extensão de 76,53m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 71.019,107m² ou 7,1019ha ou 2,9347 Alqs e um perímetro de 1.687,464m, conforme memorial descritivo anexo.

§ 2º- Todas as informações estão em conformidade com os croquis anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os arts. 35,38, I, II, III, IV, V e VI e 58, II, da Lei nº 2570, de 08 de setembro de 2000, para incluir nas Zonas Residenciais: ZR1 e ZR2 uma Zona Comercial e de Serviços Especiais – ZCSE, conforme consta do croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Romão Nunes de França

Coautoria: José Adauto Araújo Ramos – Francisco Rafael do Nascimento Rolim – Antônio Vieira Neto



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI

DE 28 DE JUNHO DE 2022

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, Módulo 1, da Lei Municipal nº 2.570 de 08 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os artigos 35, 38, incisos I, II, III, IV, V e VI e 58, inciso II da Lei nº 2.570, de 08 de setembro de 2000, Anexo II, Módulo 1, em Anexo, parte integrante desta Lei, para transformar em ZCSE – ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS, os seguintes logradouros: PONTO INICIAL na Avenida Maria Edinir Bezerra Mendonça, cruzamento com a Rua Antônio Nunes Alencar, avançando no sentido Leste até a Avenida Castelo Branco, altura da Praça da Igreja do Menino Jesus de Praga, PONTO FINAL.

§ 1º - A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M Este (X) 466.146,00 e Norte (Y) 9.201.215,00 como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, com coordenadas U T M E = 466.465,10 e N = 9.201.105,35, no azimuth de 108°57'48", na extensão de 337,41m; Do vértice 2 segue até o vértice 3, com coordenadas U T M E = 466.410,93 e N = 9.201.001,28, no azimuth de 207°29'56", na extensão de 117,33m; Do vértice 3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

segue até o vértice 4, com coordenadas U T M E = 466.448,91 e N = 9.200.934,48, no azimute de $150^{\circ}22'30''$, na extensão de 76,85m; Do vértice 4 segue até o vértice 5, com coordenadas U T M E = 466.302,91 e N = 9.200.818,62, no azimute de $231^{\circ}34'01''$, na extensão de 186,38m; Do vértice 5 segue até o vértice 6, com coordenadas U T M E = 466.289,54 e N = 9.200.813,10, no azimute de $247^{\circ}34'03''$, na extensão de 14,47m; Do vértice 6 segue até o vértice 7, com coordenadas U T M E = 466.234,97 e N = 9.200.684,29, no azimute de $202^{\circ}57'38''$, na extensão de 139,90m; Do vértice 7 segue até o vértice 8, com coordenadas U T M E = 466.197,77 e N = 9.200.699,95, no azimute de $292^{\circ}50'09''$, na extensão de 40,35m; Do vértice 8 segue até o vértice 9, com coordenadas U T M E = 466.216,05 e N = 9.200.728,55, no azimute de $32^{\circ}34'33''$, na extensão de 33,94m; Do vértice 9 segue até o vértice 10, com coordenadas U T M E = 466.172,05 e N = 9.200.774,00, no azimute de $315^{\circ}56'05''$, na extensão de 63,26m; Do vértice 10 segue até o vértice 11, com coordenadas U T M E = 466.233,31 e N = 9.200.868,31, no azimute de $33^{\circ}00'23''$, na extensão de 112,45m; Do vértice 11 segue até o vértice 12, com coordenadas U T M E = 466.275,37 e N = 9.200.980,92, no azimute de $20^{\circ}28'55''$, na extensão de 120,22m; Do vértice 12 segue até o vértice 13, com coordenadas U T M E = 466.230,01 e N = 9.201.025,14, no azimute de $314^{\circ}15'56''$, na extensão de 63,35m; Do vértice 13 segue até o vértice 14, com coordenadas U T M E = 466.276,95 e N = 9.201.089,63, no azimute de $36^{\circ}02'49''$, na extensão de 79,77m; Do vértice 14 segue até o vértice 15, com coordenadas U T M E = 466.180,93 e N = 9.201.163,74, no azimute de $307^{\circ}39'46''$, na extensão de 121,28m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, com coordenadas U T M E = 466.102,43 e N = 9.201.140,83, no azimute de $253^{\circ}43'38''$, na extensão de 81,78m; Do vértice 16 segue até o vértice 17, com coordenadas U T M E = 466.092,46 e N = 9.201.146,26, no azimute de $298^{\circ}34'35''$, na extensão de 11,36m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, com coordenadas U T M E = 466.097,33 e N = 9.201.155,93, no azimute de $26^{\circ}45'44''$, na extensão de 10,83m; Finalmente do vértice 18 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $39^{\circ}29'07''$, na extensão de 76,53m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 71.019,107m² ou 7,1019ha ou 2,9347 Alqs e um perímetro de 1.687,464m, conforme memorial descritivo anexo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

§ 2º- Todas as informações estão em conformidade com os croquis anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os arts. 35,38, I, II, III, IV, V e VI e 58, II, da Lei nº 2570, de 08 de setembro de 2000, para incluir nas Zonas Residenciais: ZR1 e ZR2 uma Zona Comercial e de Serviços Especiais – ZCSE, conforme consta do croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022.

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Romão Nunes de França

Coautoria: José Adauto Araújo Ramos – Francisco Rafael do Nascimento Rolim
– Antônio Vieira Neto

- 1. Título:**
Memorial descritivo do perímetro da alteração da ZCSE
- 2. Finalidade:**
Criação do Polo Gastronômico
- 3. Denominação:**
ZCSE
- 4. Localização:**
Bairro José Geraldo da Cruz
- 5. Área:**
71.019,107 m² ou 7,1019 ha
- 6. Perímetro:**
1.687,464 m
- 7. Método do Levantamento:**
Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.
- 8. Referência:**
Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatória.
- 9. Cálculos:**
Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
- 10. Aparehagem:**
Trena e GPS
- 11. Equipe de Escritório:**
Eng^o Francismar de Menezes Alves

12. Descrição:

ZCSE

Marco de origem: 1

Coordenadas planas no sistema: **U T M - SAD-69**

Hemisfério: **Sul/Oeste**

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema U T M **Este (X) 466.146,00 e Norte (Y) 9.201.215,00** como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, com coordenadas U T M E=466.465,10 e N=9.201.105,35, no azimuth de 108°57'48", na extensão de 337,41 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, com coordenadas U T M E=466.410,93 e N=9.201.001,28, no azimuth de 207°29'56", na extensão de 117,33 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, com coordenadas U T M E=466.448,91 e N=9.200.934,48, no azimuth de 150°22'30", na extensão de 76,85 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, com coordenadas U T M E=466.302,91 e N=9.200.818,62, no azimuth de 231°34'01", na extensão de 186,38 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, com coordenadas U T M E=466.289,54 e N=9.200.813,10, no azimuth de 247°34'03", na extensão de 14,47 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, com coordenadas U T M E=466.234,97 e N=9.200.684,29, no azimuth de 202°57'38", na extensão de 139,90 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, com coordenadas U T M E=466.197,77 e N=9.200.699,95, no azimuth de 292°50'09", na extensão de 40,35 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, com coordenadas U T M E=466.216,05 e N=9.200.728,55, no azimuth de 32°34'33", na extensão de 33,94 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, com coordenadas U T M E=466.172,05 e N=9.200.774,00, no azimuth de 315°56'05", na extensão de 63,26 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, com coordenadas U T M E=466.233,31 e N=9.200.868,31, no azimuth de 33°00'23", na extensão de 112,45 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, com coordenadas U T M E=466.275,37 e N=9.200.980,92, no azimuth de 20°28'55", na extensão de 120,22 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, com coordenadas U T M E=466.230,01 e N=9.201.025,14, no azimuth de 314°15'56", na extensão de 63,35 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, com coordenadas U T M E=466.276,95 e N=9.201.089,63, no azimuth de 36°02'49", na extensão de 79,77 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, com coordenadas U T M E=466.180,93 e N=9.201.163,74, no azimuth de 307°39'46", na extensão de 121,28 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, com coordenadas U T M E=466.102,43 e N=9.201.140,83, no azimuth de 253°43'38", na extensão de 81,78 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, com coordenadas U T M E=466.092,46 e N=9.201.146,26, no azimuth de 298°34'35", na extensão de 11,36 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, com coordenadas U T M E=466.097,33 e N=9.201.155,93, no azimuth de 26°45'44", na extensão de 10,83 m;

Finalmente do vértice **18** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimuth de **39°29'07"**, na extensão de **76,53 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **71.019,107 m²** ou **7,1019 ha** ou **2,9347 Alqs** e um perímetro de **1.687,464 m**.

13. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Juazeiro do Norte, CE, 03 de Maio de 2022

Francismar de Menezes Alves

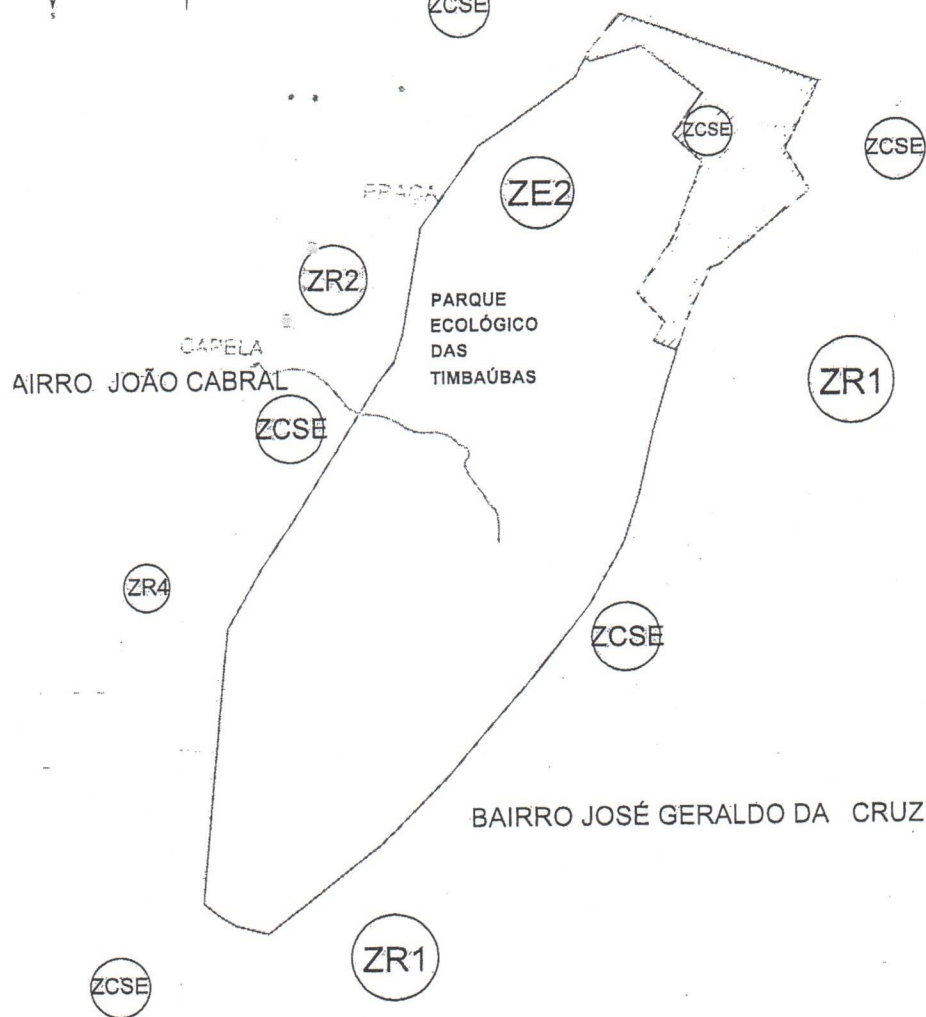
Engº Civil

Engº de Produção – Mecânico

Tecnólogo em Construção Civil – Topografia e Estradas

RNP: 0603544690

PLANTA BAIXA ATUAL
ESCALA 1:1450



LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



FRANCISMAR MENEZES
ENGº CIVIL-PRODUÇÃO-MECÂNICO
CREA: 30.027

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO
CONTEÚDO: ALTERAÇÃO DA ZCSE (POLO GASTRONÔMICO)
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - CE
ENDEREÇO: BAIRRO: JOSÉ GERALDO DA CRUZ

ESCALA:
DATA: MAIO/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISMAR MENEZES

PRANGHA:
01/02

PLANTA BAIYA ATUAL
ESCALA 1/450

N 9.201.200 m



N 9.201.050 m

N 9.200.900 m

N 9.200.750 m

E 466.050 m

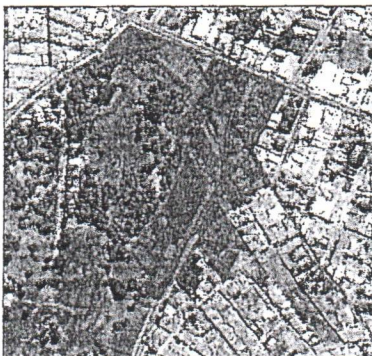
E 466.200 m

E 466.350 m

E 466.500 m

Área da Nova ZCSE: 71.019,107 m²
Perímetro: 1.587,484 m

LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



ROTEIRO PERIMÉTRICO DA NOVA ZCSE

De	Para	Coord. NUT	Coord. BRN	Azimute	Distância	Factor K	Latitude	Longitude
1	2	9.201.200,000	466.146,000	102°57'48"	337,412 m	0,52251418	07°13'34,34556"S	48°16'23,35811"W
2	3	9.201.146,3594	466.146,2272	207°28'55"	117,329 m	0,52251292	07°13'38,52546"S	48°16'23,35811"W
3	4	9.201.001,2695	466.446,2335	161°22'30"	78,349 m	0,52251325	07°13'41,81432"S	48°16'15,32169"W
4	5	9.200,524,1277	466.446,2335	231°34'01"	162,384 m	0,52251323	07°13'43,35556"S	48°16'14,05522"W
5	6	9.200,815,5127	466.335,3118	247°34'03"	14,467 m	0,52251405	07°13'47,75914"S	48°16'18,34816"W
6	7	9.200,815,5127	466.289,5723	202°57'38"	135,157 m	0,52251406	07°13'47,85964"S	48°16'18,34816"W
7	8	9.200,524,1277	466.234,5655	286°30'59"	45,354 m	0,52251411	07°13'52,12221"S	48°16'21,06719"W
8	9	9.200,524,1277	466.197,7743	32°34'33"	33,840 m	0,52251414	07°13'51,62542"S	48°16'21,06719"W
9	10	9.200,774,0043	466.214,7481	315°56'35"	63,260 m	0,52251413	07°13'55,52146"S	48°16'21,06719"W
10	11	9.200,774,0043	466.275,2524	33°00'23"	113,490 m	0,52251418	07°13'48,21026"S	48°16'23,11674"W
11	12	9.200,524,1277	466.233,3077	20°24'55"	120,215 m	0,52251411	07°13'46,14074"S	48°16'21,11674"W
12	13	9.200,949,5216	466.275,3727	314°15'52"	53,352 m	0,52251408	07°13'42,47433"S	48°16'19,74257"W
13	14	9.201,225,1401	466.235,0038	35°02'49"	75,758 m	0,52251411	07°13'41,53407"S	48°16'21,22064"W
14	15	9.201,225,1401	466.276,3461	307°35'48"	121,253 m	0,52251407	07°13'35,53418"S	48°16'19,53822"W
15	16	9.201,225,1401	466.165,3449	233°43'38"	81,798 m	0,52251415	07°13'35,51390"S	48°16'22,81810"W
16	17	9.201,146,3594	466.162,1934	268°34'33"	11,361 m	0,52251425	07°13'37,25330"S	48°16'25,37846"W
17	18	9.201,146,3594	466.032,1561	26°45'44"	10,913 m	0,52251423	07°13'37,52817"S	48°16'25,70164"W
18	1	9.201,200,000	466.097,2341	38°29'07"	76,573 m	0,52251422	07°13'36,77126"S	48°16'25,54448"W



FRANCISMAR MENEZES
ENGR. CIVIL-PRODUÇÃO-MECÂNICO
CREA 30.027

PROJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
CONTEÚDO: DETALHE DA ZCSE
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - CE
ENDEREÇO: BAIRRO: JOSÉ GERALDO DA CRUZ

ESCALA: Indicada
DATA: MAIO/2022
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRANCISMAR MENEZES

PRONHA: 01/02



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

OF. Nº 2401/2022 –RE

Juazeiro do Norte – Ce., 29 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor
Glêdson Lima Bezerra
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido 05/07/2022
PGM
Glaucia Mello
Ass: 15:08
JJ78

Senhor Prefeito:

Estamos enviando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, aprovados em Sessão Ordinária realizada no dia 28 do mês em curso:

1 – Reconhece de Utilidade Pública a Casa de Repouso e Assistencial Renascer – Lar para Idosos Renascer e adota outras providências; *Lei 5325*

2 – Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, Módulo 1, da lei Municipal nº 2.570 de 08 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõem o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências. *Lei 5324*

Respeitosamente,

Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

LS 2/